PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A.

CNPJ/ME 31.646.092/0001-05 - NIRE 35.300.546.202

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, Horário e Local: Realizada em 02 de dezembro de 2022, às 11 horas, na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1705, 1º andar, Sala 7, Água Branca, CEP 05001-200. **2. Convocação e Presença:** Em face da presença da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, instalou-se a Assembleia Geral Ordinária da Companhia. **3. Mesa:** Presidente**: Renato Muscari Lobo**; e Secretário: **Vilma Silva Souza. 4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre **(a)** aprovação do aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; **5. Deliberações**: A única acionista deliberou, sem ressalvas e restrições: **(a)** O aumento do capital social da Companhia no montante de R$ 2.497.403,67 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e três reais, sessenta e sete centavos), mediante a emissão de 2.497.403 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e três) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, todas subscritas e integralizadas, na presente data, em moeda corrente nacional, por acionista da Companhia, conforme boletim de subscrição anexo ao presente instrumento. **(b)** Assim, o capital social da Companhia é alterado de R$ 1.497.604,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e quatro reais), dividido em 1.497.604 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, para R$ 3.995.007,67 (três milhões, novecentos e noventa e cinco mil, sete reais e sessenta e sete centavos) dividido em 3.995.007 (três milhões, novecentos e noventa e cinco mil e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto. **(c)** Em vista do acima exposto, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: **"II. Capital Social e Ações - Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R$ 3.995.007,00 (três milhões, novecentos e noventa e cinco mil, sete reais), dividido em 3.995.007 (três milhões, novecentos e noventa e cinco mil e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único - A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral." **6. Encerramento**: Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, na forma de sumário das deliberações conforme permite Art. 130, Parágrafo 1º, da Lei das sociedades por ações; a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. Mesa: **Renato Muscari Lobo** - Presidente; **Vilma Silva Souza** - Secretário Acionista Única: **WT PARTICIPAÇÕES LTDA** (representada por seu Administrado Renato Muscari Lobo). A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de dezembro de 2022. **Mesa: Renato Muscari Lobo -** Presidente; **Vilma Silva Souza -** Secretária. **Acionista: WT Participações Ltda.** JUCESP nº 698.406/22-9 em 23/12/2022.

SPVCRED I Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros

- CNPJ/ME nº 25.116.715/0001-35

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 13 de Setembro de 2022

Hora, Data, Local: 13.09.2022 às 11hs, na sede, Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos membros. **Mesa:** Presidente: Flávia Palacios Mendonça Bailune; Secretário: Eduardo Trajber Waisbich. **Deliberações Aprovadas: (i)** aceitar os pedidos de renúncias dos diretores: **João Paulo dos Santos Pacífico**, CPF/ME nº 267.616.938-61 e RG nº 25.684.186 (SSP-SP), ao cargo de Diretor Presidente; **Fábio Silva Gordilho**, RG nº 06.613.369-64 (SSP/BA), CPF/MF nº 915.853.255-20, ao cargo de Diretor de Relações com Investidores e **Priscila Navarro Britto de Abreu**, RG n° 89.654.684-5 SSP/BA, CPF/MF n° 021.663.095-93, ao cargo de Diretora sem designação específica, todos brasileiros. **(ii)** eleger os ovos membros da Diretoria para o mandato unificado de até 2 anos, devendo permanecer em seu cargo até a AGO que aprova as contas do exercício encerrado em 31.12.2022, **Flávia Palácios Mendonça Bailune**, brasileira, casada, economista, RG nº 60.917.105-7 (SSP/SP), CPF/ME nº 052.718.227-37, aos cargos de Diretora Presidente e Diretora de Relações com Investidores, o **Eduardo Trajber Waisbich**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG nº 35.599.267-X (SSP/SP), CPF/ME nº 354.775.038-58, ao cargo de Diretor sem designação especifica, e **Marcelo Leitão da Silveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 50.941.829-6 (SSP/SP), CPF/ME nº 021.590.957-70, ao cargo de Diretor sem designação específica, os quais declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer atividades mercantis; tomarão posse, nesta data. Composição Diretoria: **Flávia Palácios Mendonça Bailune**, brasileira, casada, economista, RG nº 60.917.105-7 (SSP/SP), CPF/ME nº 052.718.227-37, como Diretora Presidente e Diretora de Relações com Investidores. **Eduardo Trajber Waisbich**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG nº 35.599.267-X (SSP/SP), CPF/ME nº 354.775.038-58, como Diretor sem designação específica; e **Marcelo Leitão da Silveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 50.941.829-6 (SSP/SP), CPF/ME nº 021.590.957-70, como Diretor sem designação específica. Nada mais. São Paulo, 13.09.2022. Diretores renunciantes: João Paulo dos Santos Pacifico, Fabio Silva Gordilho, Priscila Navarro Britto de Abreu. Diretores Eleitos: Diretora Presidente e Diretora de Relações com Investidores: Flavia Palacios Mendonça Bailune; Diretor sem designação específica: Eduardo Trajber Waisbich; Diretor sem designação específica: Marcelo Leitão da Silveira. Membros do Conselho de Administração: Flávia Palacios Mendonça Bailune, Thomas Joseph Mcdonald, Mário Lins Estevam de Barros. JUCESP nº 47.609/23-0 em 03.02.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PNU Nações Unidas Desenvolvimento Imobiliário S.A

CNPJ/MF 31.646.092/0001-05 - NIRE 35.300.546.202

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de janeiro de 2023

1. Data, Horário e Local: Realizada em 19 de janeiro, às 10 horas, na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.705, Sala 7, Bairro Água Branca, CEP: 05001-205. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada nos termos do Art. 124, §4ª, da Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, em face da presença da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, instalou-se a Assembleia Geral Ordinária da Companhia. **3. Mesa:** Presidente**: Renato Muscari Lobo**; e Secretária: **Vilma Silva Souza**. **4. Ordem do Dia**: **(a)** aprovação dos Balanços Patrimoniais e Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020; e **(b)** deliberar sobre a eventual distribuição de dividendos e destinação dos lucros líquidos apurado nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020. **5. Deliberações**: Iniciados os trabalhos, a única acionista deliberou, sem ressalvas e restrições, o quanto segue: **(a)** Aprovar os Balanços Patrimoniais da Companhia e as Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2020, conforme publicadas no Jornal O Dia SP de 18/11/2022, pg. 05. Sendo dispensada as publicações dos balanços referente 31 de dezembro de 2018, 31 de dezembro de 2019 no jornal, sendo realizado via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme artigo 16 da lei complementar nº 182, de 01/06/2021; **(b)** Não distribuir lucro nos períodos acima, tendo em vista que a Companhia não o auferiu em quaisquer dos exercícios ora em análise e aprovação. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 19 de janeiro de 2023. **Mesa: Renato Muscari Lobo -** Presidente; **Vilma Silva Souza -** Secretária. **Acionista: Espólio de Walter Torre Junior** (pelo inventariante Paulo Eduardo Moreira Torre); **WT Participações Ltda** (por seu administrador Renato Muscari Lobo). JUCESP nº 63.305/23-9 em 08/02/2023.

Companhia Província de Securitização

CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07 - NIRE 35300546547

Edital de Primeira Convocação de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Série Única da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização ("Titulares dos CRA", "Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em consoante ao disposto na cláusula 12.1 do termo de securitização da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em assembleia especial de investidores da Emissão ("AEI"), a ser realizada, em primeira convocação, aos 06 de março de 2023, às 11horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams (vide informações gerais abaixo), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Autorizar ou não, que o Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária seja fixado no montante mínimo de 100% (cento por cento) do valor da próxima PMT devida pela Devedora à Emissora, exclusivamente, quando for composto pelo Cash Collateral, ou de no mínimo 120% (cento e vinte por cento) do valor da próxima PMT devida, quando for composto por Direitos Creditórios Cedidos, sendo certo, que os valores deverão permanecer devidamente depositados na Conta Vinculada, até a data do efetivo pagamento da próxima PMT; (ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados. Ficam os Titulares dos CRA da Emissão cientes de que, nos termos do §2º, do artigo 25, da Resolução CVM nº 60, as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado cujo relatório dos auditores independentes não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia especial de investidores não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. **Informações Gerais:** O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRA da Emissão está disponível (i) na página da Emissora na rede mundial de computadores - Internet (http://provinciasecuritizadora.com.br/). As procurações e/ou boletins de voto à distância, conforme aplicáveis, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do Titular dos CRA, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da AEI, para os correios eletrônicos assembleias@provinciasecuritizadora.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na assembleia especial os investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia. São Paulo, 13 de fevereiro de 2023. **Companhia Província de Securitização -** Roberto Saka - Diretor de Securitização e de Relação com Investidores.

41ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – SP - FORO CENTRAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0044076-37.2022.8.26.0100. A MM. Juíza de Direito da 41ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Renata Barros Souto Maior Baião, na forma da Lei, etc. ***FAZ SABER*** a **RUY CESAR DA SILVA,** CPF 020.379.418-46, que por este Juízo, tramita uma ação de Cumprimento de sentença, movida por CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CABESP. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de **R$ 33.910,00 (09/2022)**, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do CPC). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora e nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de janeiro de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0009570-35.2022.8.26.0003** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Laperuta Nascimento Alves de Moura, na forma da Lei, etc. Faz saber a Marcos Gomes Vidal CPF 116.899.478-02, que Aparecido Aranega Filho requereu o cumprimento da sentença, para receber a quantia de R$59.112,00 (setembro/2022). Estando o executado em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito, atualizado e acrescido das importâncias de direito e demais cominações legais, sob pena de multa e honorários advocatícios de 10%, sobre o valor total da dívida (art. 523, §1º do CPC), iniciando-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação (art. 525 do CPC). Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. **|14,15|**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **1057444-43.2015.8.26.0100** (USUC 708) A Dra. Renata Pinto Lima Zanetta, MM. Juiza de Direito da 1ªVara de Registros Públicos,do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Martin Barral Lopez, Austin Anthony Francis Haigh ou Anthony Francis Haigh, Antônio Carlos Alves do Nascimento e s/m Maria de Lourdes Alves do Nascimento, José Alves de Farias e s/m Leida das Graças de Farias, João Ferreira Alves de Souza e s/m Idair Francisca Orpheu Alves de Souza e Gilberto João Carlos Ferrez, réus ausentes,incertos,desconhecidos,eventuais interessados,bem como seus cônjuges,se casados forem,herdeiros e/ou sucessores, que Marinalva Magalhães Cardona Ubeda, Patricia Magalhães Cardona Ubeda,Raphael Marinho Cardona Ubeda e Romeu Marinho Cardona Ubeda ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO,visando a declaração do domínio do imóvel localizado na Rua Cesário Melantonio,nº48,Jardim Record, São Paulo - SP, com área de 160,00 m², contribuinte nº 116.502.0003-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **|14,15|**

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20DIAS,expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **1025574- 43.2016.8.26.0100** (usuc.288) A Dra.Juliana Dias Almeida de Filippo,MM.Juiza de Direito da 1ªVara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO,do Estado de São Paulo,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a Eros Lanzuolo de Souza e Castro Valsecchi,Andrea Lanzuolo,Daniela Lanzuolo,Roberta Lanzuolo da Silva e s/m. Reginaldo Pereira da Silva, Nina Lanzuolo de Souza e Castro Valsecchi, José Pascoal Badimon Galuchino, Edna Lopes Bezerra,Neusa Lemes Pacheco,Jacqueline Lanzuolo Nunes e s/m. Sérgio Ricardo Stensen Nunes, Dagoberto de Moura,Norberto de Moura,Lourdes Candida de Moura, Arlete Moreno da Silva e s/m. Nelson Correa da Silva, Ademar Barra Moreno e s/m. Filomena Cabral Moreno, Nelio Pinheiro, Nelson Correa da Costa e s/m Guiomar Sauguellis Correa da costa e José Luis Correa da Costa, réus ausentes, incertos, desconhecidos,eventuais interessados,bem como seus cônjuges,se casados forem,herdeiros e/ou sucessores,que Ednaldo Alberto Palmeira dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio na Rua Romão Puiggari nº122,Saúde,São Paulo-SP,com área de 133,00m²,contribuinte nº049.449.0049-1,alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.Estando em termos,expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que,no prazo de 15(quinze) dias úteis,a fluir após o prazo de 20dias úteis,contestem o feito.Não sendo contestada a ação,o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.Será o presente edital,por extrato,afixado e publicado na forma da lei. **|14,15|**

GAIA CRED II COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ/ME nº 25.116.715/0001-35

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Hora, Data, Local: 13.09.2022 às 10:30h, na sede, Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, conjunto 81, São Paulo/SP. **Presença:** 100% do capital social votante. **Mesa:** Presidente: Flávia Palácios Mendonça Bailune; Secretário: Eduardo Trajber Waisbich. **Deliberações Aprovadas: (i)** tomar conhecimento da renúncia apresentada pelos Srs. **João Paulo dos Santos Pacífico**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/ME nº 267.616.938-61 e RG nº 25.684.186 (SSP-SP), ao cargo de Presidente do Conselho de Administração; **Fábio Silva Gordilho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 06.613.369-64 e CPF/ME nº 915.853.255-20, ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; **(c) Aline Fernandes Correa**, brasileira, solteira, contabilista, CPF/ME nº 368.111.278-99 e RG nº 44.372.578-0 (SSP-SP), ao cargo de membro do Conselho de Administração, conforme cartas de renúncia apresentadas à Companhia nesta data, todos com endereço profissional em São Paulo/SP; **(ii)** eleger os seguintes novos membro do Conselho de Administração para o mandato unificado de até 3 anos a contar da presente data, devendo permanecer em seu cargo até a AGO da Companhia que aprova as contas referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2025, **Flávia Palácios Mendonça Bailune**, brasileira, casada, economista, RG nº 60.917.105-7 (SSP/SP) e CPF/ME nº 052.718.227-37, ocupando o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **Thomas Joseph McDonald**, cidadão dos Estados Unidos da América, profissional de investimentos financeiros, casado, passaporte norte-americano nº 530482238, ocupando o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; e **Mário Lins Estevam de Barros**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 29.752.948-1 (SSP/SP) e CPF/ME nº 295.431.338-24, ocupando o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, todos com endereço comercial na sede da Companhia. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades mercantis; e tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura dos Termos de Posse, os quais serão lavrados no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Composição do Conselho de Administração; Flávia Palácios Mendonça Bailune, brasileira, casada, economista, RG nº 60.917.105-7 (SSP/SP) e CPF/ME nº 052.718.227-37, ocupando o cargo de Presidente do Conselho de Administração; Thomas Joseph McDonald, cidadão dos Estados Unidos da América, profissional de investimentos financeiros, casado, passaporte norte-americano nº 530482238, ocupando o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; Mário Lins Estevam de Barros, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 29.752.948-1 (SSP/SP) e CPF/ME nº 295.431.338-24, ocupando o cargo de membro do Conselho de Administração, todos com endereço comercial na sede. **(iii)** a alteração da denominação social da Companhia para SPVCRED I Companhia de Créditos Financeiros. Alteração do Artigo 1º do Estatuto Social: **Artigo 1º** - A SPVCRED I Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e a Resolução nº 2.686 do Conselho Monetário Nacional, de 26.01.2000 e suas respectivas alterações. **(iv)** a alteração do endereço da Companhia, que passa a ter sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000. Alteração da redação do caput do Artigo 2º do Estatuto Social: **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir e/ou fechar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **(v)** a consolidação do Estatuto Social. **(vi)** a autorização para a administração da Companhia publicar a presente ata e a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 13.09.2022. **Acionista: Opea Capital S.A.** Flávia Palácios Mendonça Bailune e Eduardo Trajber Waisbich. JUCESP nº 47.608/23-7 em 03.02.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Estatuto Social - **Denominação, Sede Social e Duração: Artigo 1º** - A SPVCRED I Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros é uma S/A regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e a Resolução nº 2.686 do Conselho Monetário Nacional, de 26.01.2000 e suas respectivas alterações. **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir e/ou fechar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Objeto Social: Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto social: a) a aquisição e securitização de créditos exclusivamente oriundos de operações praticadas por bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimentos, sociedades de créditos imobiliários, sociedades de arrendamento mercantil, sociedades de créditos, financiamento e investimento, associações de poupança e empréstimo, caixas econômicas e companhias hipotecárias; b) a emissão e colocação, privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites da legislação aplicável; c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas; e, d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos. **§ 1º** – No âmbito das securitizações e emissões de valores mobiliários realizadas pela Companhia, será permitida a recompra dos créditos financeiros por seus cedentes originais, desde que feita à vista. No mesmo sentido, será permitida a substituição de créditos financeiros. **§ 2º** - Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: a) gestão e administração dos créditos financeiros supracitados; b) a aquisição e a alienação de títulos representativos de créditos financeiros; c) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão no Mercado Financeiro e de Capitais; d) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização; e) a realização de operações nos mercados de derivativos visando à cobertura de riscos; e, f) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ela emitidos. **Captação de Recursos e Regime Fiduciário: Artigo 5º** - A Companhia captará recursos exclusivamente: I. no País, por meio de emissão de ações, de debêntures não conversíveis para distribuição pública ou de debêntures não conversíveis subordinadas para distribuição pública ou privada, facultada a subscrição ou a aquisição, nessa última hipótese, exclusivamente pela própria instituição cedente; ou II. no exterior, por meio da emissão de títulos e valores mobiliários, observadas a legislação e a regulamentação vigentes; **Artigo 6º** - A Companhia poderá instituir regime fiduciário sobre os créditos que venham a ser adquiridos, a fim de lastrear a emissão de títulos e valores mobiliários sendo o representante dos credores uma companhia autorizada para esse fim na forma da legislação em vigor, e beneficiários os adquirentes dos títulos lastreados nos créditos objeto desse regime. **§ 1º** - O regime fiduciário será instituído mediante declaração unilateral da Companhia no contexto do instrumento de emissão, que, submeter-se-á às seguintes condições: I - a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiem ou venham a lastrear cada uma das séries da emissão; II - a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiem cada uma das séries da emissão; III - a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos; IV - a nomeação do agente fiduciário ou outro representante dos credores, conforme legislação aplicável, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação; V - a forma de liquidação do patrimônio separado. **§ 2º** - Instituído o regime fiduciário, incumbirá à companhia securitizadora administrar cada patrimônio separado, manter registros contábeis independentes em relação a cada um deles e elaborar e publicar as respectivas demonstrações financeiras. **§ 3º** - Extinguir-se-á o regime fiduciário de que trata esta seção pelo implemento das condições a que esteja submetido, na conformidade do instrumento de emissão que o tenha instituído. **Artigo 7º** - O pagamento de rendimentos, a amortização e o resgate dos títulos e valores mobiliários referidos no Artigo 5º, acima, condicionam-se à realização de créditos especificados ou que venham a ser especificados no correspondente instrumento de emissão, observada a possibilidade de prestação de garantias adicionais aos mencionados títulos e valores mobiliários. **§ 1º** - O instrumento de emissão de títulos e valores mobiliários deverá prever: I. a possibilidade de o correspondente resgate ser efetuado, total ou parcialmente, mediante dação dos créditos especificados no correspondente instrumento de emissão não realizados no vencimento respectivo; II. o tratamento a ser dispensado no caso de créditos que vierem a ser total ou parcialmente pagos mediante dação de bens ou no caso de seus devedores terem decretada falência ou insolvência ou entrarem em liquidação; e III. declaração dos credores ou de seus representantes, conforme aplicável, de que concordam que os créditos objeto do regime fiduciário: a) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Companhia securitizadora; b) manter-se-ão apartados do patrimônio da Companhia securitizadora até que se complete o resgate de todos os títulos da série a que estejam afetados; c) destinam-se exclusivamente à liquidação dos títulos a que estiverem afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais; d) estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Companhia securitizadora que não sejam seus beneficiários, nos termos do Artigo 6º acima; e) não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer dos credores da Companhia securitizadora, por mais privilegiados que sejam; f) só responderão pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados; g) a realização dos direitos dos beneficiários limitar-se-á aos créditos integrantes do patrimônio separado, salvo se tiverem sido constituídas garantias adicionais por terceiros. **§ 2º** - O instrumento de emissão de títulos e valores mobiliários deverá prever, ainda, o vencimento antecipado ou o resgate antecipado compulsório integral caso os Artigos 6º e 7º do presente Estatuto sejam alterados sem a aprovação da totalidade dos beneficiários dos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia em circulação. **Capital Social e Ações: Artigo 8º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 9º** - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas. **Artigo 10** - O capital social poderá ser representado por até 50% de ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, e a criação de nova classe dessa espécie de ação ou o aumento de classe existente poderá ser efetuada sem guardar proporção com as demais ações. **Artigo 11** - A Assembleia Geral que deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, estabelecerá também as preferências a elas atribuídas em relação às demais classes de ações emitidas pela Companhia. **Artigo 12** - Com a inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações. Assembleia Geral **Artigo 13** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Presidente do Conselho de Administração ou a pedido da maioria de seus membros; ou, b) pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei. **§ Único** – Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto. **Artigo 14** – A Assembleia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos presentes para secretariar os assuntos tratados. **§ 1º** – Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia será instalada por qualquer um dos administradores da Companhia, que a presidirá. **§ 2º** – A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia até 24 horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia. **Artigo 15** – A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento, observadas as competências específicas dos demais órgãos de administração da Companhia. **Artigo 16** – Com exceção do disposto no artigo seguinte, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco. **Artigo 17** – As matérias abaixo somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral quando tiverem o voto favorável de Acionistas que representem, no mínimo, 50% das ações ordinárias emitidas pela Companhia: I – alteração de quaisquer das disposições do Estatuto Social que envolva a alteração do objeto social da Companhia, inclusive para a inclusão da prática de novas atividades econômicas; II – operações de fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou ainda sua liquidação ordinária ou cessação do estado de liquidação; III – criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais sem guardar proporções com as demais; IV – alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; V – redução do dividendo obrigatório; VI - dissolução da Companhia; VII - participação em grupo de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei nº 6.404/76; e VIII – criação de partes beneficiárias. **§ 1º** – Até o pagamento integral dos valores representados pelos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, fica vedada a prática dos seguintes atos: I - transferência do controle da Companhia; II - redução do capital social, incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia; III - cessão dos créditos financeiros objeto de suas operações de securitização, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao(s) controlador(es) da Companhia, ou a qualquer pessoa a ele(s) ligada(s), em condições distintas das previstas na documentação que embasa suas operações de securitização, nos termos da Resolução nº 2.686, de 26.01.2000, do Banco Central do Brasil. **§ 2º** – O disposto no § 1º acima não se aplicará caso haja prévia autorização dos detentores de 50% ou mais do valor nominal de referidos títulos e valores mobiliários, excluídos de tal cômputo aqueles eventualmente detidos pelo(s) controlador(es) da Companhia, sociedade coligada ou submetida a controle comum, em assembleia geral especificamente convocada e realizada segundo as normas aplicáveis. **§ 3º** – Tendo em vista que a formalização dos itens I e II previstos no § 1º acima é feita nos livros de registro de ações da Companhia, os acionistas declaram estar cientes e de acordo com as vedações previstas neste artigo, sendo que qualquer operação feita em desacordo com o aqui disposto será considerada nula de pleno direito, não sendo oponível à Companhia ou a terceiros. **Administração da Companhia: Artigo 18** – A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, cujas respectivas competências serão atribuídas pelo presente Estatuto Social, bem como pela legislação aplicável, estando os Conselheiros e Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§ 1º** – A representação da Companhia caberá à Diretoria, vez que trata-se o Conselho de Administração de um órgão de deliberação colegiada. **§ 2º** – Os membros do Conselho de Administração, bem como da Diretoria, estarão devidamente investidos na posse quando das assinaturas dos "Termos de Posse" lavrados nos livros próprios, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores. **§ 3º** – A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração global de seus administradores, cabendo ao Conselho de Administração a sua distribuição. **Artigo 19** – O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 02 anos, sendo possível a reeleição de quaisquer dos eleitos. **Conselho de Administração: Artigo 20** – O Conselho de Administração será composto por 03 membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. **§ 1º** – O Conselho de Administração será composto por um Presidente, um Vice-Presidente e, ainda, por um conselheiro sem denominação específica. **§ 2º** – O Presidente do Conselho de Administração será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente. **§ 3º** – Na hipótese de ausência ou impedimento de quaisquer dos conselheiros, o conselheiro que estiver substituindo o conselheiro impedido ou ausente votará por si e por seu representado. **§ 4º** – Nas hipóteses de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes procederão à convocação da Assembleia Geral para preenchimento do mesmo. **Artigo 21** – O Conselho de Administração reunir-se-á, sempre que necessário, por iniciativa do Presidente, ou a pedido dos outros 02 conselheiros. **Artigo 22** – Se o Presidente, dentro de 05 dias do recebimento do pedido de convocação da reunião, não o fizer, os membros do Conselho que tiverem feito o pedido poderão encaminhar o aviso de convocação. **Artigo 23** – As convocações serão realizadas com antecedência de 05 dias através de "Cartas Convites" que serão entregues aos membros do conselho, devidamente assinadas pelo Presidente ou por quaisquer dois membros do Conselho, cartas estas que indicarão o local da reunião, bem como a ordem do dia a ser tratada na reunião. **§ Único** – Em reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, fica dispensada a formalidade tratada no caput deste artigo. **Artigo 24** – A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros em exercício. **Artigo 25** – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes na reunião, não computados os votos em branco, cabendo ao Presidente em exercício, além de seu voto ordinário, na hipótese de empate, o voto de qualidade. **Artigo 26** – Após os trabalhos efetuados na reunião do Conselho de Administração, será lavrada uma Ata respectiva no livro próprio, a qual será assinada pelos conselheiros presentes. **Artigo 27** – Compete ao Conselho de Administração, além das matérias elencadas pela legislação vigente: I – fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Companhia, propostos pela Diretoria; II – eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração mensal; III – fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando os livros e papéis da Companhia, seus contratos formalizados ou em vias de celebração, bem como solicitar informações sobre quaisquer outros atos; IV – convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, ou nos casos em que a convocação é determinada pela lei ou pelo presente Estatuto Social, a Assembleia Geral Extraordinária; V – manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria; VI – escolher e destituir os auditores independentes da Companhia; VII – aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia, bem como a abertura de filiais, escritórios ou representações; VIII – autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, para cancelamento ou manutenção em tesouraria, bem como as condições para alienação das ações mantidas em tesouraria; IX – autorizar a alienação ou oneração de elemento do ativo permanente da Companhia; X – autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações a terceiros, exceto quando realizada no curso normal dos negócios; XI – autorizar a tomada de empréstimos e financiamentos pela Companhia; e XII – autorizar a emissão de títulos e valores mobiliários relacionados a créditos financeiros adquiridos pela Companhia. **Diretoria: Artigo 28** – A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 e, no máximo, 04 membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 Diretor Presidente, 01 Diretor de Relações com Investidores e 02 Diretores sem designação específica. **§ Único** – Para o exercício da função de membro da Diretoria, poderão ser contratados profissionais para este fim específico, ou ainda membros do Conselho de Administração. **Artigo 29** – Na hipótese de vacância do cargo de Presidente da Diretoria, seu substituto será eleito pelo Conselho de Administração e, enquanto não houver esta escolha, o Diretor de Relações com Investidores cumulará esta função. **§ 1º** – A mesma situação acima aplicar-se-á na hipótese de vacância do cargo de Diretor de Relações com Investidores, cujo cargo será preenchido pelo Diretor Presidente, e com este cumulado, até que ocorra nova nomeação pelo Conselho de Administração. **§ 2º** – A situação acima descrita também aplicar-se-á na hipótese de falta, impedimento ou ausência de quaisquer dos diretores. **Artigo 30** – Os membros da Diretoria possuem amplos poderes para representar a Companhia ativa e passivamente, gerir seus negócios, praticar todos os atos necessários para realização de operações relacionadas com o objeto social descrito neste Estatuto Social, conforme normas e diretrizes determinadas pelo Conselho de Administração, podendo para este fim, contrair empréstimos e financiamentos, adquirir, alienar e constituir ônus reais sobre bens e direitos da Companhia, definir a política de cargos e salários dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia, sempre em conformidade com o Artigo 28 infra. **Artigo 31** – A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada: (i) pela assinatura do Diretor Presidente, agindo isoladamente; (ii) por assinaturas conjuntas de 02 Diretores; (iii) por 01 Diretor em conjunto com 01 Procurador da Companhia; ou (iv) por 02 Procuradores da Companhia em conjunto, desde que investidos de poderes específicos. **§ 1º** – As procurações mencionadas no caput deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou por 02 membros da Diretoria em conjunto, devendo ter expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, não podendo possuir validade superior a 01 ano, exceto as de caráter "ad judicia". **§ 2º** – A Companhia poderá ser representada por apenas 01 membro da Diretoria, ou ainda por apenas 01 Procurador com poderes especiais, perante repartições públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos: I – em atos que não acarretem em criação de obrigações para a Companhia; II – no exercício do cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas; e III – na preservação de seus direitos em processos administrativos. **§ 3º** – A representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá ao Diretor Presidente e, na sua ausência, a qualquer um dos Diretores. **Artigo 32** – Compete ao Diretor Presidente: I – administrar e gerir os negócios da Companhia; II – fazer com que seja observado o Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e III – conduzir e coordenar as atividades dos Diretores no âmbito dos deveres e atribuições estabelecidos para os respectivos Diretores pelo Conselho de Administração e pelo Estatuto Social, convocando e presidindo as reuniões da Diretoria. **Artigo 33** – Compete ao Diretor de Relações com Investidores: I – representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; II – representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e, III – manter atualizado o registro de Companhia Aberta, caso aplicável. **§ Único** - Compete aos Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente em todas as tarefas que este lhes atribuir, exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido outorgadas pelo Conselho de Administração e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, desde que autorizados pelo Conselho de Administração. **Conselho Fiscal: Artigo 34** – A Companhia possuirá um Conselho Fiscal, com as atribuições legais, o qual será composto por 03 membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um conselheiro sem denominação específica, eleitos pela Assembleia Geral, admitida a reeleição, com atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **§ 1º** – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios fiscais em que for convocado pelos Acionistas, nos termos da lei. **§ 2º** – A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal também será responsável por estabelecer as respectivas remunerações. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro. **Artigo 35** – O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. **§ 1º** – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: I – 5% será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% do capital social; II – pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral. **§ 2º** – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 36** – Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 10% do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **§ Único** – O montante a ser distribuído será reduzido pela importância destinada à constituição da reserva legal, mencionada no inciso I, do § 1º do artigo anterior, e da reserva para contingências previstas no artigo 195 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingências formada em exercícios anteriores. **Artigo 37** – A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 38** – A qualquer tempo durante o exercício social, o Conselho de Administração poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes. **Liquidação: Artigo 39** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá ao Conselho de Administração nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. **§ Único** – No período de liquidação da Companhia, o Conselho de Administração continuará em funcionamento. **Foro: Artigo 40** – Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuo Social ou da aplicação de seus preceitos."

"LEILÃO EXTRAJUDICIAL"UILIAN APARECIDO DA SILVA, Leiloeiro Oficial, Registrado na JUCESP sob n° 958, com escritório à Rua Peixoto Werneck, 330, Artur Alvim – São Paulo/SP, CEP 03568-060, Telefone (11) 2741-9515, e-mail – contato@leiloesgold.com.br, leva a conhecimento dos interessados, que realizará a PÚBLICO PREGÃO, pela rede mundial de computadores, leilão de público pregao o imóvel de Matricula nº 55.578 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, situado a Rua Voluntários da Pátria, 4.170, 1ª andar Apto. 11, Capital, com encerramento no dia 03/03 às 14:00h, a alienação dos imóveis consolidados na posse de propriedade de **MVC EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 43.204.117/0001-08, com sede à Avenida Paulista, 771, 15º andar, conjunto 15, sala 174, Bela Vista, São Paulo/SP, que é parte integrante do EDITAL, na forma da lei 13.303, de 30.06.2016, Decreto 21.981 de 19.10.1932, decreto 22.427 de 01.02.1933, bem como pelas normas do edital e seus anexos. O inteiro teor do edital, e seus anexos estão disponíveis no portal www.leiloesgold.com.br. Informações pelo telefone (11) 2741-9515.

Edital de Convocação

A Associação Cemitério dos Protestantes, entidade mantenedora do ***Cemitério da Paz,*** situada na Rua Dr. Luiz Migliano, 644 – Jd. Morumbi – São Paulo – SP - CEP: 05711-000 convoca os titulares ou sucessores das concessões de sepulturas, relacionadas abaixo, para comparecerem ao escritório central na Rua Teodoro Sampaio, 417 - Conjunto 62, Pinheiros, São Paulo - Capital CEP: 05405-000 Tel. (11) 3081-3311, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00h, ou diretamente na administração do próprio Cemitério, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para a regularização da concessão da sepultura no prazo máximo de 30 dias a partir desta publicação. O não atendimento ao presente edital caracteriza o abandono da sepultura, com a perda da concessão e rescisão contratual, autorizando a Associação nos moldes da **Resolução 09/07** de 20/4/2007 alterada pela **Resolução 22/07**, de 06/08/2007 do Serviço Funerário do Município de São Paulo, a proceder com a (s) exumação(ões) do(s) restos mortais lá sepultado(s), acondicioná-lo(s) em urna funerária, devidamente lacrada e identificada, transferindo-o(s) posteriormente para o ossário do próprio Cemitério, ficando a disposição dos familiares pelo prazo de 1(um) ano: **Quadra:** 003-A **Sep.** 004 - MARIA DO ROSARIO GODINHO MELO ROSA / **Quadra:** 149-C **Sep.** 006 - JULIO GIL DA COSTA MANSO RAMOS ALVES / **Quadra:** 114-C **Sep.** 007 - LUIZ MARCIO BARBOSA / **Quadra:** 022-B **Sep.** 008 - FABIO DINI MASHIBA / **Quadra:** 005-C **Sep.** 009 - PATRICIA TELES RAIMUNDO FERNANDEZ / **Quadra:** 011-A **Sep.** 011 - ALEXANDRE LOPES DA COSTA / **Quadra:** 110-B **Sep.** 011 - ANTONIO BALIARI / **Quadra:** 110-B **Sep.** 013 - JOSE GOMES DA SILVA / **Quadra:** 005-A **Sep.** 016 - ALBA DE FREITAS CAMPELO MONTEIRO / **Quadra:** 123-A **Sep.** 016 - MANOEL DE A.P.B.MACHADO / **Quadra:** 013-A **Sep.** 018 - MARIA IGNEZ SOARES DE ARTEAGA / **Quadra:** 110-A **Sep.** 024 - OTÁVIO PEDRO DE OLIVEIRA / **Quadra:** 123-C **Sep.** 026 - ORLANDA PRINI MATIELLO / **Quadra:** 016-A **Sep.** 028 - JOSE GOMES DA SILVA FILHO / **Quadra:** 116-C **Sep.** 029 - MARIO AUGUSTO DA ROCHA / **Quadra:** 117-B **Sep.** 031 - RUY PERES BENITES / **Quadra:** 114-C **Sep.** 035 - ARISTIDES DOS SANTOS BOEMER FILHO / **Quadra:** 013-A **Sep.** 041 - CHONG CHA SEUNG HAM / **Quadra:** 009-A **Sep.** 076 - EVALDO SANTAREM NITRINI / **Quadra:** 020-A **Sep.** 079 - MARCIA MISIUK RISSETTI / **Quadra:** 021-A **Sep.** 080 - APPARECIDO COSTA E SILVA / **Quadra:** 017-A **Sep.** 081 - CÁSSIA APARECIDA LIMA MOREIRA / **Quadra:** 005-A **Sep.** 088 - ALVARO GIRKINGER / **Quadra:** 012-A **Sep.** 095 - MARCIA REGINA DE FREITAS / **Quadra:** 015-A **Sep.** 101 - NILES SIMONE FILHO / **Quadra:** 013-A **Sep.** 103 - HELENICE BERNARDO / **Quadra:** 011-A **Sep.** 117 - GERALDO JAKOWATZ / **Quadra:** 001 **Sep.** 029 - MATHEUS GRACIANO ENEAS FEDERICO / **Quadra:** 001 **Sep.** 031 - ORACINA BUFONI / **Quadra:** 003 **Sep.** 012 - MARIA AUGUSTA RODRIGUES / **Quadra:** 006 **Sep.** 022 - ADELIA APARECIDA RUBINI CASTRO / **Quadra:** 007 **Sep.** 061 - WERNER KOPE / **Quadra:** 008 **Sep.** 025 - JOSEFINA DA SILVA SANTOS / **Quadra:** 009 **Sep.** 012 - RAFFAELLO ARETINI / **Quadra:** 009 **Sep.** 062 - BELMIRA MUNIZ PASCHOALINI / **Quadra:** 010 **Sep.** 003 - LUCIA LINA PELLICANO / **Quadra:** 010 **Sep.** 060 - FABIO CASSIANO KLOVRZA / **Quadra:** 010 **Sep.** 064 - ANTONIO SCARTEZINI / **Quadra:** 012 **Sep.** 045 - LUIZ CARLOS DA SILVA / **Quadra:** 013 **Sep.** 020 - MARCIO CORAZZA / **Quadra:** 014 **Sep.** 042 - EDITH GROTH / **Quadra:** 014 **Sep.** 056 - JOSE ROBERTO SONABIA / **Quadra:** 014 **Sep.** 059 - MARIO GINO ARMINDO CARDINALI / **Quadra:** 015 **Sep.** 003 - JOAO GUILHERME NERLICH / **Quadra:** 016 **Sep.** 089 - MARIA CHRISTIANE BACHMANN DA SILVA / **Quadra:** 017 **Sep.** 057 - CHANG CHIH AN / **Quadra:** 019 **Sep.** 072 - AFFONSO FRANCISCO GOMES / **Quadra:** 019 **Sep.** 122 - MARIA LUCIA PAULA SCORZA / **Quadra:** 020 **Sep.** 029 - GLORIA MARIA BODENHULLER MALLOUK / **Quadra:** 020 **Sep.** 039 - JOSE ROBERTO DE LOURENCO / **Quadra:** 020 **Sep.** 078 - SUZANA GONZALES MARTINS EVANGELISTA / **Quadra:** 020 **Sep.** 095 - SIMON MARTINS IDEMA / **Quadra:** 020 **Sep.** 133 - MARTA SHIZUE OKUYAMA / **Quadra:** 021 **Sep.** 133 - NESTOR ARNALDO NOVELINO / **Quadra:** 022 **Sep.** 016 - LEONARDO GALASSO / **Quadra:** 022 **Sep.** 166 - INGE POCSATKO / **Quadra:** 023 **Sep.** 022 - FRANCISCO JOSE RABACA / **Quadra:** 023 **Sep.** 055 - FRANZ SCHMIDT / **Quadra:** 023 **Sep.** 069 - JABES GUEDES DE ALENCAR / **Quadra:** 023 **Sep.** 172 - ADALBERTO FERREIRA PINTO / **Quadra:** 024 **Sep.** 047 - SIMONE GARCIA MORAES / **Quadra:** 024 **Sep.** 103 - CHARLOTTE LISETTE JUNKER / **Quadra:** 024 **Sep.** 123 - KRYSTYNA MARIA WIRGINIA PREZEDLACKI / **Quadra:** 025 **Sep.** 064 - MARIA DA CONCEIÇAO GUIMARÃES CHAGAS / **Quadra:** 025 **Sep.** 097 - RUBENS AYRTON FINOCCHIARO / **Quadra:** 026 **Sep.** 008 - HUANG PENG / **Quadra:** 027 **Sep.** 086 - FERNANDO JORGE DA CUNHA LYRA / **Quadra:** 032 **Sep.** 017 - INES MARIA DA SILVA / **Quadra:** 034 **Sep.** 023 - SILVESTRE MONTEIRO / **Quadra:** 034 **Sep.** 032 - PEDRO SECUNDO DE MELO / **Quadra:** 035 **Sep.** 006 - NORIMASA TSUKAMOTO / **Quadra:** 036 **Sep.** 021 - KIOSHI KATO / **Quadra:** 037 **Sep.** 002 - HEINZ ZACHER / **Quadra:** 038 **Sep.** 016 - MARIA DE LOURDES BARBOSA COSTA / **Quadra:** 039 **Sep.** 033 - MIRIAM DE PRA AMORIM BEZERRA / **Quadra:** 040 **Sep.** 004 - FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES PESSOA NETO / **Quadra:** 041 **Sep.** 014 - VICTOR SKOBELKIN SALNICOV / **Quadra:** 041 **Sep.** 025 - ESTEVAO LOWE / **Quadra:** 044 **Sep.** 007 - SILVIO RODRIGUES GONCALVES / **Quadra:** 049 **Sep.** 006 - ELZA PEIXOTO DA SILVA PEREIRA / **Quadra:** 049 **Sep.** 032 - ROBERTO KRAUSE / **Quadra:** 049 **Sep.** 038 - MARLENE DE ANNA / **Quadra:** 050 **Sep.** 030 - EDMUNDO RAMOS CASSIS / **Quadra:** 050 **Sep.** 033 - NICOLAU FELIPPE / **Quadra:** 051 **Sep.** 032 - LINDOLFO KOLLER ANDERS / **Quadra:** 052 **Sep.** 011 - SILVINA MENDES DA SILVA RIBEIRO / **Quadra:** 055 **Sep.** 013 - NOEMIA DOS SANTOS NASSER/ **Quadra:** 061 **Sep.** 005 - ANASTACIO FLORENTINO FURTADO / **Quadra:** 062 **Sep.** 030 - ISAURA MENDES / **Quadra:** 066 **Sep.** 017 - WANDA DE MENEZES GUIMARAES / **Quadra:** 066 **Sep.** 025 - PAULO MARCELO PALMEIRA DA SILVA / **Quadra:** 067 **Sep.** 018 - MARLY TEIXEIRA DOS SANTOS / **Quadra:** 068 **Sep.** 034 - GILBERTO PEREIRA DE SOUZA / **Quadra:** 069 **Sep.** 008 - HILDA NOVAES COSTA / **Quadra:** 078 **Sep.** 019 - ORLANDO FARIA / **Quadra:** 084-1 **Sep.** 004 - JOSE MARINGELLI / **Quadra:** 083 **Sep.** 013 - JOAO BATISTA GOMES MUNHOS / **Quadra:** 083 **Sep.** 015 - MANUEL TAGUA SIDRON / **Quadra:** 086 **Sep.** 024 - ELFRIEDE HILDA KROPP BARROS / **Quadra:** 090 **Sep.** 001 - GERALDINO DE MEDEIROS JUNIOR / **Quadra:** 090 **Sep.** 003 - HEINRICH MARTINS JUNIOR / **Quadra:** 094 **Sep.** 021 - ZYGMUNT DAMM / **Quadra:** 098 **Sep.** 003 - LYGIA DE CAMPOS VEIGA / **Quadra:** 100-1 **Sep.** 002 - VICENTE DOS SANTOS / **Quadra:** 100 **Sep.** 013 - KATYA CUNHA DE LIMA / **Quadra:** 103 **Sep.** 004 - CLERIA NOGUEIRA JACUINOVSKI / **Quadra:** 110-6 **Sep.** 020-A - MARCELO ROBERTO SUZIN COMETTO / **Quadra:** 110-6 **Sep.** 013 - MAURICIO SILVA DE AQUINO / **Quadra:** 105 **Sep.** 015 - NIRO ATOMIZER INDUSTRIAIS LTDA / **Quadra:** 115-9 **Sep.** 021 - MARIA HELENA BARBOSA BARROS / **Quadra:** 115-9 **Sep.** 025 - TSAN CHING, SR. / **Quadra:** 110-3 **Sep.** 013-A - OSWALDO MANNA (2) / **Quadra:** 115-7 **Sep.** 003 - FRANCISCO CEZAR MARADEI / **Quadra:** 115-7 **Sep.** 010 - ANTONIO CARLOS BATISTA DOS SANTOS / **Quadra:** 110-1 **Sep.** 010 - JACKSON DA SILVA FISCHER / **Quadra:** 109 **Sep.** 012 - GISELDA DE CARVALHO BUSO / **Quadra:** 115-4 **Sep.** 002 - DIRCEU SIQUEIRA / **Quadra:** 114-3 **Sep.** 014 - ANTONIO MARIA / **Quadra:** 115-3 **Sep.** 007 - TASSO GUIMARAES / **Quadra:** 113 **Sep.** 007 - SUELI APARECIDA MENEGHINI / **Quadra:** 115-2 **Sep.** 015 - DAVID BOHNKE / **Quadra:** 118 **Sep.** 010 - ANDREAS OROSZLAN / **Quadra:** 123 **Sep.** 001 - WALTER ALFRED MALSCHITZKY / **Quadra:** 124 **Sep.** 009 - ERICA FRAGNER NEUMANN / **Quadra:** 131 **Sep.** 011 - SEGISMUNDO SPINA / **Quadra:** 136 **Sep.** 004 - LEOBA TOGNETTI GRITTI / **Quadra:** 139 **Sep.** 006 - CICERO GUEDES DE MOURA / **Quadra:** 139 **Sep.** 019 - FRED MIGUEL CARDUZ / **Quadra:** 152 **Sep.** 001 - EUGENIO YOSHITO SAMASHIMA / **Quadra:** 153 **Sep.** 004 - CLODOALDO DE JESUS SIMIONATO/ **Quadra:** 153 **Sep.** 019 - WALDEMAR PESSOA FERREIRA VALERIO / **Quadra:** 157 **Sep.** 028 - ALZIRA ALVES DA COSTA / **Quadra:** 158 **Sep.** 017 - SAUL MAREINES / **Quadra:** 160 **Sep.** 003 - SILAS RODRIGUES DA COSTA FILHO / **Quadra:** 162 **Sep.** 012 - JOSUE JOSE DA SILVA / **Quadra:** 163 **Sep.** 011 - IVETTI STELLA IAMMARINO / **Quadra:** 164 **Sep.** 012 - GRETE KRAPP / **Quadra:** 169 **Sep.** 036 - SUZANA LIVIA MARIA RISSLER / **Quadra:** 170 **Sep.** 018 - NANCI APARECIDA VINOKUROFF / **Quadra:** 176 **Sep.** 009 - ROBERTO TOGNATO / **Quadra:** 177 **Sep.** 014-A - FERNANDO RIBEIRO PENCHEL / **Quadra:** 179 **Sep.** 012 - MARILENE EDUARDO DE SOUZA / **Quadra:** 184 **Sep.** 015 - EDUARDO MAGALHAES COUTO JUNIOR / **Quadra:** 186 **Sep.** 021 - DIONISIO SERRANO LEDESMA / **Quadra:** 187 **Sep.** 010 - NOEMIA DA MATTA / **Quadra:** 188 **Sep.** 003 - MANUEL FERNANDEZ PEREZ / **Quadra:** 190 **Sep.** 010 - SERGIO ANTONIO BALDASSI / **Quadra:** 193 **Sep.** 045 - OTTO HEINRICH KONRAD RAEDLER / **Quadra:** 194 **Sep.** 071 - DOMINGOS PELLEGRINO NETO / **Quadra:** 194 **Sep.** 127 - EDSON TADEU RIBEIRO / **Quadra:** 195 **Sep.** 068 - MARCO AURELIO PERRELLA / **Quadra:** 196 **Sep.** 052 - RUDNEI PONCIANO CARDOSO / **Quadra:** 198 **Sep.** 056 - MARIA RITA NASCIMENTO DUARTE / **Quadra:** 215 **Sep.** 033 - JANDYRA PATTERNO CARVALHO / **Quadra:** 215 **Sep.** 058 - MARCOS ROBERTO RICC.